



Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete do Ministro  
dos Assuntos Parlamentares  
Dr. Francisco José Martins

---

SUA REFERÊNCIA: N.º 445 Ent: 1697	SUA COMUNICAÇÃO DE : 21/05/2024	NOSSA REFERÊNCIA Nº: 1136 ENT.: PROC. Nº: 1272-24/726	DATA: 17/06/2024
---	------------------------------------	--	---------------------

---

Assunto : Novo provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Em resposta à Pergunta n.º 85/XVI/1.ª, de 21 de maio de 2024, do Grupo Parlamentar do PS, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar que a inibição do exercício de cargos sociais e de funções de gestão em Instituições de crédito e sociedades financeiras, aplicada pelo Banco de Moçambique, em 2019, neste país, ao novo provedor da Santa Casa da Misericórdia, Dr. Paulo Alexandre de Sousa, cumpre informar que o visado recorreu da decisão por via judicial tendo sido absolvido, com trânsito em julgado, em 2020. Assim, esta decisão do poder judicial moçambicano, já com mais de quatro anos, comprova que o novo Provedor não se encontra ferido de qualquer problema de idoneidade, capacidade e competência necessária para exercer este cargo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Paulo de Sousa Pinheiro